

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 68/2026

PROCESSO Nº 202600005012787 | CONTRATAÇÃO SISLOG Nº 119566

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.296.159/0001-70, com sede na Av. das Américas nº 7.935, Sala 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-081, neste ato representada por seu procurador, **Amarildo José da Silva**, engenheiro civil, CREA-RJ nº 2023105794, CIN nº 914.906.267-00, CPF nº 914.906.267-00, com fundamento no **artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no item 13.1 do Edital, apresenta a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

(Focada na ilegalidade da Nota 1 dos Quadros de Habilitação Técnico-Operacional)

em face da cláusula restritiva constante da Nota 1 dos Quadros 02 e 03 do Edital (correspondentes aos Quadros 07 e 08 do Termo de Referência), que veda a aceitação de atestados provenientes de obras urbanas, de manutenção, de conservação, de loteamentos, de condomínios e de ciclofaixas para comprovação da qualificação técnico-operacional, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Tempestiva a presente impugnação, protocolada dentro do prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública (23/07/2026), nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.1 do Edital.

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

II – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Impugna-se, especificamente, a Nota 1 dos Quadros 02 e 03 do Edital (Quadros 7 e 8 do Termo de Referência) do instrumento convocatório, que estabelece:

"Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação de rodovias, tampouco aquelas referentes à execução de obras em vias urbanas, ruas e avenidas de loteamentos, condomínios residenciais ou ciclofaixas. A negativa das situações descritas nesta nota é devido aos serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior ao objeto apresentado nesta licitação."

A referida cláusula cria **vedação categórica e absoluta** que elimina, *antes de qualquer análise de conteúdo*, atestados provenientes de seis categorias inteiras de empreendimentos, independentemente da natureza, complexidade, volume e padrão técnico dos serviços efetivamente certificados. Ao fazê-lo, a Administração substitui a análise técnica individualizada por presunção genérica de incapacidade, afrontando a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

3.1. Da Constituição Federal

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República determina que o procedimento licitatório assegure igualdade de condições entre os concorrentes, admitindo apenas exigências de qualificação técnica e econômico-financeira **"indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"**. O emprego do vocábulo **"indispensáveis"** pelo constituinte originário é deliberadamente restritivo: somente podem ser exigidas condições que guardem **relação objetiva, proporcional e necessária** com a execução do objeto. Toda exigência que ultrapasse esse limite configura restrição ilegítima à competição.

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

3.2. Da Lei nº 14.133/2021

O **artigo 67, § 1º**, estabelece que a qualificação técnico-operacional será comprovada mediante atestados de serviços de "complexidade tecnológica e operacional *equivalente ou superior*". A lei utiliza o conceito de **compatibilidade** — não de **identidade**. Compatibilidade é aferida pela **natureza técnica dos serviços efetivamente executados**, não pela classificação administrativa do empreendimento em que foram realizados.

O **artigo 9º** veda disposições que "comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo" do procedimento. O **artigo 5º** consagra os princípios da legalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e julgamento objetivo. A vedação categórica da Nota 1 viola simultaneamente todos esses dispositivos.

IV – DA CONTRADIÇÃO INTERNA DO PRÓPRIO EDITAL: O CAPUT DO ITEM 8.7.2 ADOTA O CRITÉRIO DA COMPATIBILIDADE E A NOTA 1 O DESTRÓI

Antes mesmo do exame da legislação e da jurisprudência, a ilegalidade da Nota 1 evidencia-se pela leitura do próprio instrumento convocatório. O **caput do item 8.7.2 do Edital** estabelece, em plena conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

"8.7.2 Qualificação Técnico Operacional: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços COMPATÍVEIS com os do objeto desta licitação, de complexidade EQUIVALENTE OU SUPERIOR, através de certidão e/ou atestado (...)"

O próprio edital, portanto, adota como critério de habilitação a **compatibilidade** e a **complexidade equivalente ou superior** — exatamente o padrão legal. A Nota 1, contudo, contradiz frontalmente o caput ao qual está subordinada: veda, de forma absoluta e apriorística, categorias inteiras de atestados **sem verificar se os serviços neles certificados são compatíveis e de complexidade equivalente ou superior**. Uma nota

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

de rodapé de quadro não pode revogar o critério estabelecido pelo dispositivo principal que a contém. Há vício de coerência interna que, por si só, impõe a revisão da cláusula.

Agrava a contradição o disposto no **item 17.5 do próprio Edital**, segundo o qual:

"17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação."

A regra hermenêutica fixada pela própria GOINFRA determina a interpretação **ampliativa da disputa**. A Nota 1 faz o oposto: restringe a disputa por critério classificatório-formal, sem qualquer ganho de segurança para a contratação — pois a segurança já está integralmente garantida pelos quantitativos mínimos exigidos (35,36 km; 40,00 m; 26.382,69 m³; 74.985,08 m³), que permanecem intactos.

V – DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA: OS SERVIÇOS SÃO TECNICAMENTE IDÊNTICOS INDEPENDENTEMENTE DA CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este é o ponto central da impugnação. A engenharia não altera seus fundamentos em razão do nome atribuído ao empreendimento. Os serviços que o edital exige comprovar nos Quadros 02, 03, 07 e 08 obedecem **rigorosamente às mesmas normas técnicas, mesmos procedimentos executivos, mesmos controles tecnológicos e mesmos padrões de qualidade**, sejam executados em rodovia estadual, avenida de loteamento de grande porte, via urbana estrutural ou complexo industrial. Demonstra-se:

5.1. Execução da Implantação — Item 3, Quadro 02 (35,36 km)

A "implantação" compreende um conjunto integrado de serviços: terraplenagem (corte, aterro, compactação), drenagem superficial e profunda, sub-base, base estabilizada, revestimento asfáltico, sinalização e obras complementares. Esses serviços são executados segundo as mesmas normas técnicas em qualquer empreendimento viário:

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

SERVIÇO	NORMA TÉCNICA	EM RODOVIA	EM VIA URBANA / LOTEAMENTO
Terraplenagem	DNIT ES-T 01-05; NBR 7182	Idêntica	Idêntica — mesmos ensaios Proctor, CBR, controle de compactação
Sub-base / Base	GOINFRA ES-P 05; DNIT ES-P 141	Idêntica	Idêntica — mesma estabilização granulométrica, mesmos ensaios
CBUQ	GOINFRA ES-P 10/05; DNIT ES-P 031	Idêntica	Idêntica — mesma dosagem Marshall/Superpave, temperatura, grau compactação
Estab. Granulométrica	DNIT ES-P 141/2022	Idêntica	Idêntica — mesma mistura de materiais, mesmo controle de faixa granulométrica
Drenagem	GOINFRA IP-13; NBR 10844	Idêntica	Idêntica — ou até mais complexa em ambiente urbano (interferências)
Sinalização	CONTRAN / DNIT	Idêntica	Idêntica

Conclusão técnica incontornável: uma empresa que executou 40 km de pavimentação com CBUQ, terraplenagem e drenagem em avenidas estruturais de loteamento de grande porte utilizou **exatamente as mesmas normas, equipamentos, procedimentos e controles tecnológicos** que utilizaria em rodovia estadual. A **plataforma de 9,60 m exigida pela GOINFRA é inferior à de muitas avenidas urbanas** (tipicamente 12 a 14 m), o que evidencia que a experiência urbana pode envolver *complexidade igual ou superior* à rodoviária.

5.2. Execução de OAE — Item 4, Quadro 02 (40,00 m)

Obras de Arte Especiais (pontes, viadutos) são projetadas e executadas segundo a NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 7188 (carga móvel rodoviária), NBR 12655 (concreto), Manual DNIT 698 (projeto de OAE) e GOINFRA IP-14, independentemente de estarem localizadas em rodovia ou em ambiente urbano. Uma ponte de 40 m sobre um ribeirão em loteamento exige os mesmos cálculos estruturais, mesmas fundações profundas (estacas, tubulões), mesma tecnologia de cimbramento, protensão e concretagem que uma ponte de 40 m em rodovia. Em muitos casos, a OAE urbana é mais

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
 Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
 Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
 Tel. +55 21 3933 32 28

complexa por conta de interferências com redes existentes, gabaritos verticais restritos e logística em área ocupada.

5.3. CBUQ — Item 1, Quadro 03 (26.382,69 m³)

O concreto betuminoso usinado a quente é o **mesmo material** — mesma usina, mesma dosagem, mesma temperatura, mesma compactação, mesma densidade (o próprio edital reconhece: 2,5 T/m³) — esteja ele sendo aplicado em rodovia, avenida ou pista de aeroporto. A **ES-P 10/05 da GOINFRA** (Especificação de Serviço para CBUQ) não faz nenhuma distinção de procedimento entre CBUQ aplicado em rodovia e CBUQ aplicado em via urbana. A norma é **uma só**. O produto é **um só**. O controle tecnológico é **um só**.

5.4. Estabilização Granulométrica — Item 3, Quadro 03 (74.985,08 m³)

A estabilização granulométrica com mistura de dois ou mais materiais obedece à DNIT ES-P 141/2022 (ou norma equivalente), que especifica faixa granulométrica, ensaios de compactação, CBR e expansão, independentemente do empreendimento. A execução em base de pavimento de loteamento é rigorosamente idêntica à execução em base de rodovia: mesmos materiais, mesmas jazidas, mesmos equipamentos (grade, motoniveladora, rolo), mesmos ensaios.

VI – DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O TCU possui jurisprudência firme, reiterada e uniforme no sentido de que a Administração não pode excluir previamente categorias inteiras de atestados sem análise individualizada da compatibilidade técnica. Os principais precedentes aplicáveis ao caso concreto são:

6.1. Acórdão nº 2.462/2014-Plenário

TC 015.775/2014-7 | Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti. Determinou que a qualificação técnica deve ser aferida por serviços de *mesma natureza e complexidade*

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

equivalente ou superior, vedada a exigência de identidade absoluta entre os serviços executados e o objeto da licitação. O Tribunal anulou exigências que excluía experiências tecnicamente equivalentes apenas pela classificação formal do empreendimento anterior.

6.2. Acórdão nº 1.214/2013-Plenário

TC 042.790/2012-5 | Rel. Min. José Múcio Monteiro. Assentou que a comprovação de experiência não pode ir além do necessário para garantir a boa execução, devendo restringir-se a serviços de complexidade equivalente ou superior, **sem impor restrições que configurem direcionamento ou limitação indevida da competição**. A vedação genérica de categorias inteiras de obras foi expressamente repelida.

6.3. Acórdão nº 1.761/2015-Plenário

Rel. Min. Bruno Dantas. Reafirmou que a Administração **não pode exigir que as experiências anteriores tenham sido executadas em empreendimentos de natureza idêntica**, devendo ater-se à compatibilidade técnica, quantitativa e operacional dos serviços comprovados.

6.4. Acórdão nº 2.369/2011-Plenário

Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa. Determinou que os atestados devem comprovar aptidão para atividade **pertinente e compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto, sendo ilegal a exclusão prévia de experiências equivalentes baseada em critérios meramente classificatórios.

6.5. Acórdão nº 1.024/2018-Plenário

Rel. Min. Benjamin Zymler. Consolidou que a vedação genérica de atestados provenientes de determinadas categorias de obras, **sem análise individualizada de compatibilidade técnica, extrapola o poder discricionário da Administração** e afronta os princípios da competitividade e da proporcionalidade.

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

6.6. Acórdão nº 2.475/2014-Plenário

Rel. Min. Vital do Rêgo. Determinou que a Administração **não pode restringir indevidamente o universo de possíveis participantes mediante a exigência de experiência prévia em condições idênticas às do objeto licitado**, devendo limitar-se a verificar a capacidade operacional efetiva demonstrada pelos atestados.

6.7. Acórdão nº 2.088/2004-Plenário

Rel. Min. Ubiratan Aguiar. Precedente seminal que assentou: a habilitação deve ater-se ao mínimo indispensável para verificar a capacidade do licitante, sendo **vedada a utilização de critérios que restrinjam a competição além do estritamente necessário**. Restrições à competitividade somente se justificam quando tecnicamente demonstradas no processo administrativo.

VII – DOS PRINCÍPIOS VIOLADOS PELA NOTA 1

7.1. Violação ao princípio da proporcionalidade

A vedação não supera o teste trifásico de proporcionalidade: (a) Adequação: excluir atestados urbanos não torna a contratação mais segura, pois não há demonstração de que a execução de CBUQ em via urbana seja tecnicamente inferior à de CBUQ em rodovia; (b) Necessidade: existe medida menos restritiva — a análise individualizada de compatibilidade técnica de cada atestado; (c) Proporcionalidade em sentido estrito: o prejuízo à competição (exclusão de centenas de empresas qualificadas num certame de R\$ 230,9 milhões) supera qualquer benefício hipotético.

7.2. Violação ao princípio da isonomia

A Nota 1 trata desigualmente empresas que possuem experiência técnica equivalente. Uma empresa que executou 40 km de pavimentação com CBUQ em avenidas estruturais de grande porte recebe tratamento jurídico inferior ao de outra que executou 20 km em rodovia de tráfego leve — embora a primeira possua maior volume de

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

experiência e, frequentemente, tenha enfrentado desafios técnicos superiores (interferências urbanas, manutenção de tráfego, logística restrita).

7.3. Violação ao princípio da motivação

A justificativa apresentada — "os serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior" — é **genérica, abstrata e não individualizada**. O processo administrativo não contém estudo técnico que demonstre, serviço a serviço, por que a pavimentação em via urbana seria menos complexa que em rodovia. Ao contrário: em muitos casos a execução urbana envolve **complexidade adicional** (interferências com redes de água, esgoto, gás, fibra óptica, energia; manutenção de tráfego em via ocupada; restrições de horário; logística em área confinada; gabaritos verticais limitados; exigências ambientais urbanas; interação com edificações lindeiras).

7.4. Violação ao princípio da competitividade

O objeto desta licitação é de R\$ 230.961.658,59, um dos maiores contratos rodoviários do Estado de Goiás. A exclusão categórica de atestados urbanos, de manutenção e de loteamentos reduz drasticamente o universo de competidores, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. Quanto maior o valor da contratação, maior deve ser a preocupação da Administração em assegurar ampla competição (Acórdão TCU 2.088/2004-Plenário).

VIII – DO RESPALDO DOUTRINÁRIO

Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2ª ed., 2024): "A qualificação técnica deve demonstrar experiência compatível com o objeto licitado, sendo ilícita a criação de requisitos destinados a excluir experiências equivalentes por critérios meramente formais. O conteúdo técnico do atestado prevalece sobre a denominação do empreendimento."

Joel de Menezes Niebuhr (Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed.): "A Administração somente pode exigir aquilo que seja objetivamente necessário para

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

demonstrar capacidade de execução do objeto, vedando-se critérios arbitrários que desconsiderem a equivalência técnica dos serviços certificados."

Ronny Charles Lopes de Torres (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 13ª ed.): "O princípio da competitividade impõe interpretação restritiva de toda norma limitadora da participação. A compatibilidade deve ser aferida pela natureza dos serviços, não pela classificação do empreendimento."

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Contratação Direta sem Licitação): "A Administração não pode transformar requisitos de habilitação em mecanismos de reserva de mercado, vedando-se exclusões automáticas fundadas em presunções abstratas de incapacidade."

IX – DA SITUAÇÃO CONCRETA DA IMPUGNANTE

A OCC Construções e Participações S.A. possui extenso acervo técnico na execução de **terraplenagem, pavimentação (inclusive CBUQ), drenagem, estabilização granulométrica e obras de arte especiais**, acumulado ao longo de anos de atuação em empreendimentos de grande porte. Tais empreendimentos incluem obras urbanas, loteamentos de grande porte, duplicações e restaurações viárias, em que os serviços foram executados com **quantitativos iguais ou superiores aos exigidos pelo edital**, segundo as mesmas normas técnicas, com os mesmos equipamentos e sob os mesmos padrões de controle tecnológico exigidos para obras rodoviárias.

A empresa possui plena capacidade técnica, operacional, financeira e gerencial para executar o objeto desta licitação. Seu impedimento de participar decorre exclusivamente da vedação categórica da Nota 1, que desconsidera a equivalência técnica dos serviços efetivamente executados e certificados em seus atestados, em flagrante violação aos princípios constitucionais e legais demonstrados.

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

X – DA ILEGALIDADE DA LIMITAÇÃO A 02 ATESTADOS POR ITEM E DA ASSIMETRIA REDACIONAL ENTRE OS QUADROS 02 E 03

10.1. Da limitação quantitativa sem motivação técnica

Os Quadros 02 e 03 limitam a comprovação de cada item a, no máximo, 02 (dois) atestados. A **Súmula TCU nº 263** autoriza a exigência de **quantitativos mínimos** nas parcelas de maior relevância — mas não autoriza a limitação do **número de documentos** pelos quais esses quantitativos podem ser comprovados. São institutos distintos: o quantitativo mínimo protege a Administração; a limitação documental apenas restringe os meios de prova, sem qualquer ganho de segurança.

A jurisprudência do TCU é firme: **Acórdão nº 1.284/2003-Plenário** ("não se deve limitar o número de atestados, pois tal exigência restringe o caráter competitivo, devendo ser admitido o somatório"); **Acórdão nº 2.150/2008-Plenário** ("a limitação do número de atestados constitui restrição indevida, pois a legislação exige demonstração de experiência compatível, não a concentração dessa experiência em número predeterminado de contratos"); **Acórdão nº 2.882/2008-Plenário** ("empresas que executaram os mesmos quantitativos em diversos contratos possuem experiência equivalente ou até superior"). A limitação somente seria admissível em caráter excepcional, mediante **justificativa técnica específica nos autos** demonstrando que a pulverização do quantitativo descaracterizaria a complexidade do serviço — justificativa que *inexiste* no presente processo administrativo. A ausência de motivação torna a restrição nula por violação ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Da assimetria redacional entre os Quadros — insegurança jurídica

Agrava o vício a divergência de redação entre os dois Quadros. O **Quadro 02** dispõe: "o licitante poderá apresentar 02 (dois) atestados, *que comprovem* a execução dos serviços exigidos" — **sem a expressão "somados"**. Já o **Quadro 03** dispõe: "até 02 (dois) atestados *que, somados, comprovem*" — autorizando expressamente o somatório.

A omissão da palavra "somados" no Quadro 02 permite interpretação restritiva de que, para os itens de implantação e OAE, **cada atestado deveria comprovar**

isoladamente o quantitativo integral — leitura que duplicaria, na prática, a exigência ($2 \times 35,36 \text{ km} = 70,72 \text{ km}$, o total orçado da obra) e violaria frontalmente a Súmula TCU 263, por exigir quantitativo superior a 50% do objeto. Essa ambiguidade compromete o julgamento objetivo (art. 5º da Lei 14.133/2021) e deve ser sanada com a uniformização da redação, admitindo-se expressamente o somatório em ambos os Quadros.

Registre-se, por coerência, que o **item 8.17.2 do próprio Edital** já autoriza expressamente o somatório de quantitativos entre consorciadas ("a habilitação técnica para o consórcio será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado"). Seria contraditório admitir o somatório entre empresas distintas e vedá-lo entre atestados da mesma empresa.

XI – DO PEDIDO

Diante do exposto, demonstrada a incompatibilidade das cláusulas impugnadas com a Constituição Federal (art. 37, XXI), com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 9º e 67, § 1º), com a Súmula TCU 263, com a consolidada jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.462/2014, 1.214/2013, 1.761/2015, 2.369/2011, 1.024/2018, 2.475/2014, 2.088/2004, 1.284/2003, 2.150/2008 e 2.882/2008, todos do Plenário) e com os próprios itens 8.7.2 (caput) e 17.5 do Edital, REQUER a Impugnante:

- a) Seja DECLARADA A PROCEDÊNCIA da presente impugnação;
- b) Seja EXCLUÍDA a vedação absoluta constante da Nota 1 dos Quadros 02 e 03 do Edital (e Quadros 7 e 8 do Termo de Referência), passando a Administração a admitir, para comprovação da qualificação técnico-operacional, todo atestado que demonstre a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, independentemente da classificação administrativa do empreendimento de origem, em conformidade com o critério já fixado no caput do item 8.7.2 do próprio Edital e no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Subsidiariamente, caso não seja excluída integralmente a Nota 1, seja a vedação restrita exclusivamente a serviços de manutenção rotineira e conservação corriqueira (tapa-buraco, roçada, capina, sinalização de manutenção), mantendo-se a aceitação de

atestados de implantação, duplicação, restauração estrutural e pavimentação estrutural executados em quaisquer empreendimentos, incluindo obras urbanas, loteamentos e condomínios de grande porte, cuja compatibilidade técnica seja aferida caso a caso pela Comissão;

d) Seja EXCLUÍDA a limitação de 02 (dois) atestados por item constante dos Quadros 02 e 03, admitindo-se o somatório de todos os atestados idôneos apresentados; subsidiariamente, seja o limite ampliado para no mínimo 04 (quatro) atestados por item, sempre admitido o somatório;

e) Seja UNIFORMIZADA a redação da cláusula de atestação do Quadro 02, inserindo-se a expressão "que, somados, comprovem", nos mesmos termos do Quadro 03, eliminando-se a ambiguidade sobre a admissibilidade do somatório de atestados para os itens de implantação e OAE;

f) Seja PROMOVIDA a republicação do edital com reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.5 do Edital, uma vez que a alteração dos requisitos de habilitação compromete diretamente a formulação das propostas;

g) Caso mantida a Nota 1, que a decisão administrativa apresente MOTIVAÇÃO TÉCNICA INDIVIDUALIZADA E ESPECÍFICA, demonstrando, para cada serviço exigido nos Quadros (terraplenagem, CBUQ, estabilização granulométrica, OAE, drenagem), por que sua execução em via urbana ou loteamento de grande porte teria complexidade técnica inferior à execução em rodovia estadual, indicando as diferenças normativas, procedimentais e de controle tecnológico que fundamentam a distinção, vedada fundamentação genérica ou meramente remissiva;

h) Que a decisão administrativa seja integralmente disponibilizada no sistema eletrônico antes da sessão pública, nos termos do item 13.2 do Edital, garantindo-se transparência e permitindo o exercício dos meios administrativos e judiciais cabíveis.

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28

O afastamento da restrição impugnada não implica qualquer flexibilização da qualificação técnica exigida. Mantêm-se integralmente os **quantitativos mínimos** de cada item (35,36 km de implantação, 40,00 m de OAE, 26.382,69 m³ de CBUQ, 74.985,08 m³ de estabilização). A empresa que não comprovar esses quantitativos permanecerá inabilitada. O que se elimina é apenas a **exclusão prévia e automática baseada na etiqueta do empreendimento**, preservando-se integralmente a finalidade da habilitação.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 17 de julho de 2026.

**AMARILDO JOSE DA
SILVA:91490626700**

Assinado de forma digital por
AMARILDO JOSE DA SILVA:91490626700
Dados: 2026.07.17 20:52:20 -03'00'

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por seu representante legal

Amarildo José da Silva

Engenheiro Civil – CREA-RJ nº 2023105794

Procurador

MATRIZ – RJ

Av. das Américas, 7935, sala 704
Condomínio Sun Plaza – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro | RJ | CEP. 22.793-081
Tel. +55 21 3933 32 28



- Procuração
- Identidades
- Estatuto Social

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.159/0001-70, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7.935, Edifício SunPlaza, sala 704, Barra da Tijuca, CEP 22.793-081, neste ato, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor Superintendente e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, respectivamente, o Sr. **MARCO AURELIO ALVES REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2692877, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.374.495-91, e a Sra. **OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 07252253-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.251.547-45, ambos com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7.935, Edifício SunPlaza, sala 704, Barra da Tijuca, CEP 22.793-081.

OUTORGADOS: **ALBERTO QUINTAES**, brasileiro, casado, economista e engenheiro, portador da cédula de identidade nº 047970942, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.165.367-00; **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade profissional nº 2023105794, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.906.267-00; **JOSÉ AUGUSTO CALDEIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, técnico especializado, portador da cédula de identidade nº 053498507, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.593.257-20; e **LEANDRO BRAGANÇA DE MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade profissional nº 2009647580, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF nº 096.831.127-06, todos com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7.935, Edifício SunPlaza, sala 704, Barra da Tijuca, CEP 22.793-081.

PODERES: A **OUTORGANTE** constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, para, isolada e independentemente da ordem de nomeação, representá-la em procedimentos licitatórios públicos e privados, perante quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências reguladoras, entidades privadas, comissões de licitação e pessoas jurídicas de direito privado, em todas modalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 (“Estatuto Jurídico da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista”), no Decreto nº 10.024/2019 (“Pregão Eletrônico”), a Lei Federal nº 14.133/2021 (“Lei de Licitações e Contratos Administrativos”) e demais legislações aplicáveis, podendo praticar todos os atos necessários ao regular desenvolvimento dos certames, com poderes especiais e expressos para:

- (i) Participar de licitações presenciais e eletrônicas, concorrências, pregões, diálogos competitivos, credenciamentos, chamamentos públicos, pré-qualificações e procedimentos auxiliares;
- (ii) Representar a **OUTORGANTE** perante plataformas eletrônicas e sistemas de compras governamentais, inclusive compras.gov.br, licitações-e do Banco do Brasil S.A. e demais portais eletrônicos de contratação pública;

- (iii) Realizar cadastramentos, recadastramentos, inscrições, habilitações fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas, bem como atuar perante quaisquer sistemas, cadastros, registros, portais e órgãos públicos ou privados onde tais exigências se façam necessárias;
- (iv) Assinar propostas técnicas e comerciais, cartas de apresentação, declarações, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas, documentos de habilitação, impugnações a editais, recursos administrativos, impugnações, contrarrazões a recursos administrativos, esclarecimentos, manifestações, atas, termos e demais documentos relacionados aos certames;
- (v) Formular lances, negociar preços e condições comerciais, acompanhar sessões públicas e praticar todos os atos inerentes à participação da empresa em procedimentos licitatórios;
- (vi) Requerer, retirar, apresentar, protocolar, acompanhar e assinar documentos, certidões, ofícios, processos administrativos, diligências, visitas técnicas, vistorias e demais procedimentos perante órgãos públicos ou privados, concessionárias de serviços públicos, autarquias, conselhos profissionais, agências reguladoras e demais entidades relacionadas às atividades econômicas desenvolvidas pela **OUTORGANTE**; e
- (vii) Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, desde que relacionados às atribuições de representação e participação em licitações.

ESTE INSTRUMENTO PASSA A VIGORAR A PARTIR DA PRESENTE DATA E TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, SENDO VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de junho de 2026.



OLIVIA REGINA DA
SILVA
VIEIRA:00025154745

Assinado de forma digital por
OLIVIA REGINA DA SILVA
VIEIRA:00025154745
Dados: 2026.06.01 10:58:07
-03'00'

OCC CONSTRUÇÕES & PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.296.159/0001-70

Diretor Superintendente
MARCO AURELIO ALVES REIS
CPF nº 553.374.495-91

Diretora Administrativo e Financeiro
OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA
CPF nº 000.251.547-45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE AUGUSTO CALDEIRA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
853498507 DIC RJ

CPF
624.593.257-20

DATA NASCIMENTO
15/07/1961

FILIAÇÃO
JOSE PINTO VIEIRA
LOURDES CALDEIRA ROSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01932753275

VALIDADE
29/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/08/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2280106822

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
01/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70011091045
RJ934432490

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2390732686



NOME
LEANDRO BRAGANÇA DE MENDONÇA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2009647580 CREA RJ

CPF
096.831.127-06

DATA NASCIMENTO
30/07/1979

FILIAÇÃO
NIVALDO RODRIGUES DE MENDONÇA
CA
ELIANE BRAGANÇA DE MENDONÇA

PERMISSÃO
[Selecione]

ACC
[Selecione]

CAI. HAB.
B

Nº REGISTRO
02541192389

VALIDADE
03/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
30/09/2002



2390732686

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
05/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40932148650
RJ651707986

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio de Janeiro

DETRAN





CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
AMARILDO JOSÉ DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
914.906.267-00

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
26/09/1965

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
Resende/RJ

Data de Validade / Date of Expiry
12/11/2034



Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



Filiação / Filiation
MARIA APARECIDA DE MORAES SILVA

SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
DETRAN-RJ

Local / Place of Issue
RIO DE JANEIRO

Data de Emissão / Issue Date
12/11/2024



Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA914906267891490626700<<<8

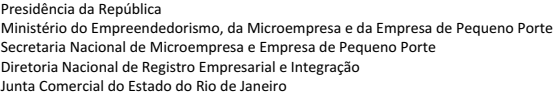
6509262M3411126BRA<<<<<<<<<<0

JOSE<DA<SILVA<<AMARILDO<<<<<<<<

Título de eleitor 33939380310		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil DIVORCIADO(A)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 088625-01-55-2014-2-00215-250-0065451-03	
CNH 3011104	Categoria AB	PIS / PASEP 12301143882	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS 701306668370330	
Observação de Saúde			

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em <https://validar.iti.gov.br>. 1 de 1

Pag. 01/21



33.3.0035421-2

Sociedade anônima

Normal

19/05/2026 10:43:39

Hash: 195B7C64-798F-4E4D-BDA8-830FDDA3A65E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1100,00	1100,00
DREI	0,00	0,00

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Nome:	JOICE FERNANDES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	964249173
E-mail:	joicefernandes83@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/05/2026
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

19/05/2026

Data



2026/00574710-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCC CONSTRUÇOES E PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE: 333.0035421-2 Protocolo: 2026/00574710-1 Data do protocolo: 19/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2026 SOB O NÚMERO 00007783602 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5D714E44CA6B42A7EC651D2A45E6A996A7B79E54D068495370BE39B9828DC8FB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/21

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.296.159/0001-70

NIRE nº 33.3.0035421-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2026, realizou-se, às 15:00 (quinze) horas, a Assembleia Geral, na sede da **OCC Construções e Participações S.A.** (doravante apenas "**Companhia**") na Avenida das Américas, nº 7.935, Edifício SunPlaza, sala 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.793-081.
2. **CONVOCAÇÃO:** As formalidades de convocação foram dispensadas, por estarem presentes os Acionistas detentores de Ações representativas de 100% (cem por cento) do capital votante e total da Companhia, de acordo com o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (doravante apenas "**LSA**"), conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas detentores de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital votante e total da Companhia:
 - I. **OCP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 46.660.066/0001-09, com sede na Avenida das Américas, nº 7.935, Edifício SunPlaza, sala 520, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.793-081, representada por seu Diretor Superintendente **MARCO AURELIO ALVES REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 2692877, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 553.374.495-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Salgueiro, nº 782, Apartamento 1.702, Patamares, CEP 41680-111, e-mail marcoreis@occonstrucoes.com.br, e por sua Diretora Administrativo e Financeiro **OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da identidade nº 07252253-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 000.251.547-45, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Luiz Ferraz, nº 295, Apartamento 107, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, e-mail orvieira@occonstrucoes.com.br.
 - II. **MARCO AURELIO ALVES REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 2692877, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 553.374.495-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Salgueiro, nº 782, Apartamento 1.702, Patamares, CEP 41680-111, e-mail marcoreis@occonstrucoes.com.br.
4. **MESA:** Presidente: Marco Aurelio Alves Reis; e Secretária: Olivia Regina da Silva Vieira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia para: **(i)** a reestruturação da Diretoria, mediante a extinção do cargo de Diretor de Operações; **(ii)** a redistribuição das atribuições anteriormente afetas ao cargo extinto entre o Diretor Superintendente e o Diretor Administrativo e Financeiro, com a consequente redefinição das competências de cada cargo; **(iii)** a fixação de mandato unificado de 03 (três) anos para todos os membros da Diretoria, admitida a reeleição; e **(iv)** a eleição do Diretor Superintendente e da Diretora Administrativo e Financeiro.
6. **DELIBERAÇÕES:** Submetida a matéria a votação, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto, deliberaram, por unanimidade, aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, mediante a alteração dos dispositivos a seguir indicados:
- 6.1. Aprovada a extinção do cargo de Diretor de Operações da estrutura da Diretoria da Companhia, ficando desde já suprimidas do Estatuto Social todas as referências a tal cargo e às atribuições a ele anteriormente conferidas.
- 6.2. Aprovada a redistribuição das atribuições anteriormente afetas ao cargo de Diretor de Operações, as quais passam a integrar as competências do Diretor Superintendente e do Diretor Administrativo e Financeiro, na forma prevista no novo texto estatutário ora aprovado, cujas disposições constituem parte integrante da presente ata:

“Art. 18. Sem prejuízo de outras atribuições e limitações previstas neste Estatuto, compete aos Diretores da Companhia desempenhar as atividades dispostas neste artigo.

Parágrafo Primeiro - Ao Diretor Superintendente compete o seguinte:

- (i) exercer a direção geral dos negócios da Companhia, bem como, em conjunto o Diretor Administrativo e Financeiro, aprovar e celebrar quaisquer atos, negócios jurídicos ou contratos de qualquer natureza;
- (ii) propor diretrizes e metas a serem aprovadas por Assembleia Geral de Acionistas;
- (iii) apresentar o orçamento para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, a ser elaborado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, assim como manter coordenação constante entre a Companhia e os acionistas e, através deste, com a Assembleia Geral;
- (iv) assegurar a existência do planejamento empresarial e seu acompanhamento sistemático, dirigindo e controlando as metas e orçamentos dos programas anuais e plurianuais da Companhia;
- (v) decidir sobre as questões jurídicas, judiciais ou extrajudiciais, com a manifestação prévia da Assembleia Geral de Acionistas nas questões que envolvam matéria correlata à competência desta;
- (vi) disponibilizar, com apoio dos serviços corporativos, as contas e os relatórios periódicos da Companhia;
- (vii) adequar a organização da Companhia às suas finalidades;
- (viii) coordenar o planejamento e todas as atividades relacionadas a suprimentos;

- (ix) formular estratégias que assegurem o cumprimento dos objetivos da Companhia, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- (x) com exclusividade e de modo isolado, receber citações, intimações e notificações; judiciais, podendo para tanto constituir procurador;
- (xi) supervisionar os serviços jurídicos;
- (xii) elaborar e aprovar os orçamentos dos contratos da Companhia;
- (xiii) fiscalizar e coordenar as atividades operacionais da Companhia, visando o bom resultado qualitativo e quantitativo das operações da Companhia, incluindo o atingimento de metas de indicadores operacionais e de metas de custos, despesas e investimentos correlatas;
- (xiv) supervisionar a qualidade e eficiência das operações dos Contratos;
- (xv) supervisionar os processos operacionais da Companhia, envidando os melhores esforços na busca constante por oportunidades de melhoria de desempenho e eficiência das operações da Companhia;
- (xvi) coordenar a execução dos projetos técnicos e executivos da Companhia;
- (xvii) definir e acompanhar os cronogramas das obras;
- (xviii) aprovar os processos construtivos e executivos das obras;
- (xix) supervisionar e gerir a contratação de prestadores de serviços a serem utilizados nas obras da Companhia; e
- (xx) orientar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos e das melhorias e novos procedimentos a serem incorporados no processo construtivo da Companhia.

Parágrafo Segundo - Ao **Diretor Administrativo e Financeiro** compete a gestão financeira e administrativa da Companhia, a representação institucional da Companhia e a garantia dos resultados pactuados com as acionistas, compreendendo:

- (i) preparar as normas administrativas e organizar o quadro de pessoas da Companhia;
- (ii) representar a Companhia perante bancos e demais instituições financeiras, inclusive com poderes especiais para celebrar e assinar, obrigatoriamente em conjunto com o Diretor Superintendente — ou com procurador que detenha poderes especiais e expressos para tanto —, todo e qualquer negócio jurídico bancário relacionado à abertura, movimentação, transferência de valores e encerramento de contas bancárias, bem como para incluir, alterar e excluir usuários habilitados a realizar movimentações e/ou consultas nos canais eletrônicos e presenciais de atendimento, de qualquer natureza, sempre em favor da Companhia;
- (iii) coordenar, orientar e controlar todas as ações necessárias para o fiel e tempestivo cumprimento da Companhia, bem como, para o seu permanente equilíbrio econômico-financeiro;
- (iv) cumprir os programas de investimentos e de manutenção da Companhia em conformidade com o parágrafo quarto deste artigo 18;
- (v) elaborar as demonstrações financeiras auditadas para aprovação pela Assembleia Geral;
- (vi) orientar e controlar ações relativas ao recebimento da contraprestação pecuniária e/ou execução de garantias pela Companhia;
- (vii) administrar e gerenciar os orçamentos e custos operacionais; e
- (viii) orientar os serviços administrativo-financeiros prestados pela estrutura corporativa.

Parágrafo Terceiro - O Diretor Superintendente e o Diretor Administrativo e Financeiro poderão outorgar poderes de representação a terceiros, inclusive para representar a Companhia em procedimentos licitatórios destinados a contratações públicas ou privadas, mediante procuração, observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- (i) a outorga de procuração será realizada conjuntamente pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, sendo vedada a concessão de poderes por qualquer um deles isoladamente;
- (ii) os poderes conferidos na procuração ficarão limitados às atribuições correspondentes às respectivas diretorias, sendo nula de pleno direito a delegação que exceder tais limites;
- (iii) as procurações outorgadas nos termos deste parágrafo terceiro terão prazo de validade determinado, não superior a 12 (doze) meses, contado da data de sua outorga, sendo vedada a concessão de poderes por prazo indeterminado;
- (iv) é vedada a outorga de poderes em substabelecimento; e
- (v) excetuam-se do disposto nos itens (i), (iii) e (iv) deste parágrafo, as procurações “*ad judicia et extra*” outorgadas a advogados, as quais poderão ser conferidas isoladamente pelo Diretor Superintendente, com ou sem prazo determinado, com ou sem poderes para substabelecer, para fins exclusivos de representação judicial e extrajudicial da Companhia perante quaisquer juízos, tribunais, instâncias administrativas e arbitrais; e

Parágrafo Quarto - O Diretor Administrativo e Financeiro poderá realizar investimentos e aplicações financeiras, obrigatoriamente em conjunto com o Diretor Superintendente — ou com procurador que detenha poderes especiais e expressos para tanto —, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- (i) limitação a investimentos e aplicações financeiras em renda fixa, com liquidez diária;
- (ii) enquadramento em perfil conservador, sendo vedadas aplicações em renda variável, com liquidez não diária ou classificadas em perfil diverso do conservador; e
- (iii) é vedada a realização de operações com derivativos financeiros, incluindo contratos futuros, opções, swaps e operações a termo, bem como a aplicação em fundos de investimento classificados como de renda variável."

- 6.3. Aprovada a fixação de mandato unificado de 03 (três) anos para todos os membros da Diretoria, a contar da data da respectiva eleição ou reeleição, admitidas reeleições por igual período, nos termos do artigo 143, §1º, da LSA. Dessa forma, o artigo 16 do Estatuto passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 16. A Diretoria Executiva da Companhia é composta por 02 (dois) Diretores, dentre os quais 01 (um) Diretor Superintendente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, todos com mandato unificado de 03 (três) anos, permitidas reeleições, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.”

- 6.4. Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cujo texto reformado, refletindo as alterações acima deliberadas, passa a vigorar na íntegra na forma do Anexo III à presente ata, do qual é parte integrante e inseparável.

6.5. Aprovada, por unanimidade, a eleição dos seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, nos cargos abaixo indicados, pelo prazo de mandato unificado de 03 (três) anos, a contar desta data, admitida a reeleição, ficando a posse condicionada à assinatura do respectivo Termo de Posse e à satisfação dos requisitos legais previstos nos artigos 146 e 147 da LSA.

6.5.1. **MARCO AURELIO ALVES REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2692877, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 553.374.495-91, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Salgueiro, nº 782, apto. 1702, Patamares, CEP 41.680-111, e-mail marcoreis@occonstrucoes.com.br, para o cargo de **Diretor Superintendente**.

6.5.2. **OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 07252253-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.251.547-45, residente e domiciliada na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Luiz Ferraz, nº 295, apto. 107, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, e-mail orvieira@occonstrucoes.com.br, para o cargo de **Diretora Financeiro e Administrativo**.

6.6. A lavratura desta ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o art. 130 e seus parágrafos da LSA.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo, que, lido, conferido, e achado conforme, foi por todos assinado.

8. **ANEXOS:** Termo de Posse do Diretor Superintendente (ANEXO I); Termo de Posse da Diretora Administrativo e Financeiro (ANEXO II); e Consolidação do Estatuto Social da Companhia (ANEXO III).

A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópia enviada à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”).

Mesa:



Presidente
Marco Aurelio Alves Reis

OLIVIA REGINA DA SILVA
Assinado de forma digital por OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA:00025154745
VIEIRA:00025154745
Dados: 2026.05.18 11:04:44 -03'00'

Secretária
Olivia Regina da Silva Vieira

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.296.159/0001-70

NIRE nº 33.3.0035421-2

ANEXO I

TERMO DE POSSE DE DIRETOR SUPERINTENDENTE

MARCO AURELIO ALVES REIS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 2692877, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 553.374.495-91, residente e domiciliado no Brasil, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Salgueiro, nº 782, Apartamento 1702, Patamares, CEP 41.680-111, e-mail marcoreis@occonstrucoes.com.br, é investido neste ato e toma posse como **Diretor Superintendente** da **OCC Construções e Participações S.A.** com mandato unificado de 03 (três) anos contados desta data, na Assembleia Geral de 18 de maio de 2026, com todos, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

O **Diretor Superintendente** ora investido declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem foi condenado, ou encontra-se sob efeito de condenação (i) por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e, também não se encontra inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e não possui interesse conflitante com a Companhia.

O Sr. **MARCO AURELIO ALVES REIS**, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão e ainda convocações para Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia no endereço físico e/ou eletrônico acima indicados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marco Aurelio Alves Reis
CPF: 553.374.495-91
Data: 18/05/2026 10:52 -03:00

MARCO AURELIO ALVES REIS
Diretor Superintendente
CPF nº 553.374.495-91

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 09.296.159/0001-70
NIRE nº 33.3.0035421-2

ANEXO II

TERMO DE POSSE DE DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 07252253-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.251.547-45, residente e domiciliada no Brasil, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Luiz Ferraz, nº 295, apto. 107, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, e-mail orvieira@occonstrucoes.com.br, é investida neste ato e toma posse como Diretora Administrativo e Financeiro da **OCC Construções e Participações S.A.** com mandato unificado de 03 (três) anos contados desta data, na Assembleia Geral de 18 de maio de 2026, com todos, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

A **Diretora Administrativo e Financeiro** ora investida declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem foi condenado, ou encontra-se sob efeito de condenação (i) por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e, também não se encontra inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e não possui interesse conflitante com a Companhia.

A Sra. **OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA**, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão e ainda convocações para Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia no endereço físico e/ou eletrônico acima indicados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2026.

OLIVIA REGINA DA
SILVA
VIEIRA:00025154745

Assinado de forma digital por
OLIVIA REGINA DA SILVA
VIEIRA:00025154745
Dados: 2026.05.18 11:06:59
-03'00'

OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA
Diretor Financeiro e Administrativo
CPF nº 000.251.547-45

OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.296.159/0001-70

NIRE nº 33.3.0035421-2

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Art. 1. A OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida por este estatuto social (“**Estatuto**”), pela legislação aplicável e regulações das autoridades competentes.

Art. 2. A Companhia tem sede, foro e domicílio na Avenida das Américas, 7.935 – Edifício Sunplaza, sala 704, Barra da Tijuca, CEP 22793-081, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3. A Companhia tem por objeto Serviços de Construção e elaboração de projetos incluindo: Construção de Edifícios; Pintura para sinalização em pistas de rodovias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação; Obras de Irrigação; Construção de redes de transporte por dutos, exceto para água e esgoto; obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas Metálicas; Obras de Montagem Industrial; Construção e Instalação esportivas e recreativas; Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno; Obras de Terraplenagem; Serviços de Preparação do Terreno não especificados anteriormente; Obras de Alvenaria; Outras Obras de Acabamento da Construção; Impermeabilização em obras de Engenharia Civil; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

Parágrafo Primeiro - Os negócios da Companhia serão conduzidos de acordo com o Plano de Negócios e com o Orçamento Anual da Companhia, os quais deverão ser revisados, discutidos, aprovados e/ou ajustados, conforme o caso, anualmente.

Parágrafo segundo - Para os fins deste Estatuto, entende-se como:

(i) “**Orçamento Anual**” orçamento anual da Companhia, que deverá conter as previsões de receitas, custos, despesas, investimentos e despesas de capital, destinação do lucro líquido, gastos financeiros, níveis de endividamento e capital de giro da Companhia, metas comerciais, planejamento estratégico de crescimento e de posicionamento do mercado e metas de desempenho para a Diretoria.

- (ii) **“Plano de Negócios”.** O plano de negócios da Companhia, que deverá conter as diretrizes comerciais e investimentos da Companhia.
- (iii) **“Informações Gerenciais”.**
- (iv) **“Fluxo de Caixa Individual por Obra e Geral da Companhia”**

CAPÍTULO II – Capital Social e Ações

Art. 4. O capital social da Companhia é de R\$ 42.744.269,88 (quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, e duzentas e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), representado por 42.744.269 (quarenta e dois milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária emitida pela Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 5. Será convocada Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a necessidade de aporte de recursos pelas acionistas não previstos no plano de negócios da Companhia.

CAPÍTULO III – Assembleia Geral

Art. 6. A Assembleia Geral deverá ser convocada e realizada nos termos Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), deste Estatuto e Acordo de Acionistas.

Art. 7. As acionistas reunir-se-ão ordinariamente nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, reunindo-se extraordinariamente sempre que os interesses sociais e/ou a Lei assim exigirem.

Art. 8. As acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações ou por este Estatuto.

Art. 9. Sem prejuízo das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será convocada por Diretor ou por acionista que represente 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data agendada para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação, sendo certo que, em não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização da Assembleia Geral em segunda chamada.

Parágrafo Primeiro. Salvo motivo de força maior, as Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios e notificação de convocação indicarão, com clareza, o lugar do conclave, que deverá necessariamente ser na cidade da sede da Companhia.

Parágrafo Segundo. A Companhia deverá disponibilizar os meios para que qualquer acionista participe das Assembleias Gerais de forma remota por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar que possibilite que: (i) todos os participantes possam ser claramente identificados e se ouvir mutuamente; (ii) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante, e (iii) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis.

Art. 10. Exceto se quórum maior for requerido pela Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de Ações representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Art. 11. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Superintendente, ou, na sua ausência, por qualquer acionista presente na Assembleia Geral, escolhido por maioria dos votos dos presentes, o qual deverá nomear um secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia.

Art. 12. Nenhuma deliberação poderá ser tomada com relação a uma matéria que não tenha sido especificada na convocação para Assembleia Geral, salvo se a totalidade das acionistas que estiver presente à Assembleia Geral concordar, por escrito, com a discussão e deliberação da matéria não contemplada na convocação para a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo de outras matérias estabelecidas em Lei e neste Estatuto, a Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre os seguintes temas:

- (i) alteração do objeto da Companhia;
- (ii) transformação do tipo societário da Companhia;
- (iii) emissão de valores mobiliários pela Companhia, incluindo aumentos de capital;
- (iv) alteração do Estatuto Social;
- (v) dissolução ou liquidação da Companhia;
- (vi) solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de pedido de autofalência pela Companhia;
- (vii) qualquer operação de fusão, cisão, transformação, incorporação de ações e/ou cisão parcial da Companhia;
- (viii) resgate, amortização, recompra ou qualquer outro tipo de negociação com as ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (ix) alteração na política de distribuição de dividendos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social;
- (x) definição e alterações da remuneração global dos administradores da Companhia;
- (xi) estabelecer a política e a orientação geral dos negócios da Companhia segundo os termos deste Estatuto e em conformidade com as decisões da Assembleia;
- (xii) manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da diretoria, bem como deliberar acerca do destino do lucro líquido da empresa;
- (xiii) deliberar sobre atos que excedam os limites da diretoria;
- (xiv) contratação pela Companhia de financiamentos e empréstimo de qualquer natureza e qualquer valor e ainda prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais perante terceiros;

- (xv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (xvi) eleição e destituição dos membros da Diretoria;
- (xvii) venda, transferência ou alienação de ativos da companhia;
- (xviii) doação ou dação em pagamento, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos;
- (xix) alteração do Plano de Negócios e/ou do Orçamento Anual;
- (xx) outorga de opção de compra e subscrição de ações a beneficiários dos planos de incentivo de longo prazo; e
- (xxi) autorizar a abertura e fechamento de sucursal, filial ou agência no Brasil e/ou no Exterior.

Parágrafo Segundo - As deliberações sobre as matérias listadas no parágrafo primeiro acima dependerão do voto afirmativo de acionistas titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital total e votante da Companhia.

CAPÍTULO IV – Administração

Art. 13. A administração da Companhia será exercida pela Diretoria (“Órgãos da Administração”) cujos poderes e competências estão estabelecidos neste Estatuto, em conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 14. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termos de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos da administração da Companhia para os quais foram eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, devendo permanecer investidos em seus cargos até a eleição e posse de seus respectivos sucessores.

Art. 15. A remuneração global dos membros da administração será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva da Companhia é composta por 02 (dois) Diretores, dentre os quais 01 (um) Diretor Superintendente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, todos com mandato unificado de 03 (três) anos, permitidas reeleições, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A escolha dos administradores da Companhia deverá sempre recair sobre profissionais que atendam a todos os requisitos legais aplicáveis, que sejam profissionais idôneos e de competência reconhecida nas respectivas áreas de atuação, e que dediquem à Companhia o tempo compatível com as funções a eles atribuídas.

Parágrafo Segundo - A Diretoria não será um órgão colegiado de administração da Companhia, devendo cada Diretor desempenhar os seus deveres individualmente, dentro de suas respectivas responsabilidades e atribuições.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância dos cargos da Diretoria, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Art. 17. A Diretoria poderá se reunir sempre que necessário e as reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente ou, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social da Companhia, ou virtualmente, se necessário, e as respectivas convocações poderão ser efetuadas por qualquer Diretor.

Parágrafo Segundo - As convocações serão efetuadas por escrito e deverão conter a data da reunião e ordem do dia. As convocações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do evento, por carta ou e-mail, todos com comprovação de recebimento.

Parágrafo Terceiro - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas e validamente deliberarão com a presença dos dois Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão adotadas por unanimidade de votos dos Diretores. Caso não haja essa unanimidade, o voto de desempate será dado pelo Diretor Superintendente.

Art. 18. Sem prejuízo de outras atribuições e limitações previstas neste Estatuto, compete aos Diretores da Companhia desempenhar as atividades dispostas neste artigo.

Parágrafo Primeiro - Ao **Diretor Superintendente** compete o seguinte:

- (i) exercer a direção geral dos negócios da Companhia, bem como, em conjunto o Diretor Administrativo e Financeiro, aprovar e celebrar quaisquer atos, negócios jurídicos ou contratos de qualquer natureza;
- (ii) propor diretrizes e metas a serem aprovadas por Assembleia Geral de Acionistas;
- (iii) apresentar o orçamento para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, a ser elaborado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, assim como manter coordenação constante entre a Companhia e os acionistas e, através deste, com a Assembleia Geral;
- (iv) assegurar a existência do planejamento empresarial e seu acompanhamento sistemático, dirigindo e controlando as metas e orçamentos dos programas anuais e plurianuais da Companhia;
- (v) decidir sobre as questões jurídicas, judiciais ou extrajudiciais, com a manifestação prévia da Assembleia Geral de Acionistas nas questões que envolvam matéria correlata à competência desta;
- (vi) disponibilizar, com apoio dos serviços corporativos, as contas e os relatórios periódicos da Companhia;
- (vii) adequar a organização da Companhia às suas finalidades;
- (viii) coordenar o planejamento e todas as atividades relacionadas a suprimentos;
- (ix) formular estratégias que assegurem o cumprimento dos objetivos da Companhia, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral;
- (x) com exclusividade e de modo isolado, receber citações, intimações e notificações; judiciais, podendo para tanto constituir procurador;
- (xi) supervisionar os serviços jurídicos;
- (xii) elaborar e aprovar os orçamentos dos contratos da Companhia;
- (xiii) fiscalizar e coordenar as atividades operacionais da Companhia, visando o bom resultado qualitativo e quantitativo das operações da Companhia, incluindo o atingimento de metas de indicadores operacionais e de metas de custos, despesas e investimentos correlatas;

- (xiv) supervisionar a qualidade e eficiência das operações dos Contratos;
- (xv) supervisionar os processos operacionais da Companhia, envidando os melhores esforços na busca constante por oportunidades de melhoria de desempenho e eficiência das operações da Companhia;
- (xvi) coordenar a execução dos projetos técnicos e executivos da Companhia;
- (xvii) definir e acompanhar os cronogramas das obras;
- (xviii) aprovar os processos construtivos e executivos das obras;
- (xix) supervisionar e gerir a contratação de prestadores de serviços a serem utilizados nas obras da Companhia; e
- (xx) orientar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos e das melhorias e novos procedimentos a serem incorporados no processo construtivo da Companhia.

Parágrafo Segundo - Ao **Diretor Administrativo e Financeiro** compete a gestão financeira e administrativa da Companhia, a representação institucional da Companhia e a garantia dos resultados pactuados com as acionistas, compreendendo:

- (i) preparar as normas administrativas e organizar o quadro de pessoas da Companhia;
- (ii) representar a Companhia perante bancos e demais instituições financeiras, inclusive com poderes especiais para celebrar e assinar, obrigatoriamente em conjunto com o Diretor Superintendente — ou com procurador que detenha poderes especiais e expressos para tanto — todo e qualquer negócio jurídico bancário relacionado à abertura, movimentação, transferência de valores e encerramento de contas bancárias, bem como para incluir, alterar e excluir usuários habilitados a realizar movimentações e/ou consultas nos canais eletrônicos e presenciais de atendimento, de qualquer natureza, sempre em favor da Companhia;
- (iii) coordenar, orientar e controlar todas as ações necessárias para o fiel e tempestivo cumprimento da Companhia, bem como, para o seu permanente equilíbrio econômico-financeiro;
- (iv) cumprir os programas de investimentos e de manutenção da Companhia em conformidade com o parágrafo quarto deste artigo 18;
- (v) elaborar as demonstrações financeiras auditadas para aprovação pela Assembleia Geral;
- (vi) orientar e controlar ações relativas ao recebimento da contraprestação pecuniária e/ou execução de garantias pela Companhia;
- (vii) administrar e gerenciar os orçamentos e custos operacionais; e
- (viii) orientar os serviços administrativo-financeiros prestados pela estrutura corporativa.

Parágrafo Terceiro - O **Diretor Superintendente** e o **Diretor Administrativo e Financeiro** poderão outorgar poderes de representação a terceiros, inclusive para representar a Companhia em procedimentos licitatórios destinados a contratações públicas ou privadas, mediante procuração, observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- (i) a outorga de procuração será realizada conjuntamente pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, sendo vedada a concessão de poderes por qualquer um deles isoladamente;
- (ii) os poderes conferidos na procuração ficarão limitados às atribuições correspondentes às respectivas diretorias, sendo nula de pleno direito a delegação que exceder tais limites;

- (iii) as procurações outorgadas nos termos deste parágrafo terceiro terão prazo de validade determinado, não superior a 12 (doze) meses, contado da data de sua outorga, sendo vedada a concessão de poderes por prazo indeterminado;
- (iv) é vedada a outorga de poderes em substabelecimento; e
- (v) excetuam-se do disposto nos itens (i), (iii) e (iv) deste parágrafo, as procurações “*ad judicium et extra*” outorgadas a advogados, as quais poderão ser conferidas isoladamente pelo Diretor Superintendente, com ou sem prazo determinado, com ou sem poderes para substabelecer, para fins exclusivos de representação judicial e extrajudicial da Companhia perante quaisquer juízos, tribunais, instâncias administrativas e arbitrais.

Parágrafo Quarto - O **Diretor Administrativo e Financeiro** poderá realizar investimentos e aplicações financeiras, obrigatoriamente em conjunto com o **Diretor Superintendente** — ou com procurador que detenha poderes especiais e expressos para tanto —, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- (i) limitação a investimentos e aplicações financeiras em renda fixa, com liquidez diária;
- (ii) enquadramento em perfil conservador, sendo vedadas aplicações em renda variável, com liquidez não diária ou classificadas em perfil diverso do conservador; e
- (iii) é vedada a realização de operações com derivativos financeiros, incluindo contratos futuros, opções, swaps e operações a termo, bem como a aplicação em fundos de investimento classificados como de renda variável

Art. 19. No cumprimento de suas atribuições, os Diretores deverão sempre observar o disposto na Lei, no presente Estatuto, além de quaisquer outras políticas e regimentos internos arquivados na sede da Companhia.

Art. 20. Salvo em relação ao disposto específico no artigo 21 abaixo deste Estatuto, a representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita em conjunto pelo Diretor Superintendente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 21. É vedado expressamente aos Diretores da Companhia comprometerem a Companhia em operações estranhas ao negócio ou ao objeto social. Todos os Diretores respondem solidariamente por todos os atos, obrigações e omissões que ocorrerem com esta Companhia.

Art. 22. A instituição de programa de bônus aos Diretores será deliberada em Assembleia Geral, especialmente convocada, e será composto de uma parcela calculada mediante apuração de indicadores de desempenho e uma parcela discricionária definida pela Assembleia Geral, dentro dos parâmetros do Plano de Negócios da Companhia.

CAPÍTULO VI – Comitê de Compliance

Art. 23. O Comitê de Compliance será composto por 3 (três) membros não vinculados às funções dos órgãos de administração da Companhia, escolhidos entre profissionais tecnicamente qualificados e reconhecidos por sua integridade, autonomia de julgamento e amplo conhecimento do mercado em que atuam. Os membros serão eleitos em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução sem limitação. O Comitê de Compliance reportará diretamente à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Art. 24. Competirá ao Comitê de Compliance a responsabilidade geral de garantir a efetividade do Código de Ética e Conduta, Políticas, Processos e Procedimentos de Integridade corporativa. Para tal, poderá emitir pareceres, decisões e aprovações em assuntos relacionados à governança do programa de integridade da Companhia, bem como estabelecer diretrizes, fiscalizar e normatizar o exercício da função de Compliance Officer e as atribuições de Compliance a serem observadas pelos setores e departamentos da Companhia.

Art. 25. Caberá à Assembleia Geral de Acionistas designar, dentre os 3 (três) membros eleitos, o Presidente do Comitê de Compliance, a quem competirá convocar e instalar as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidir os trabalhos e submeter à apreciação e votação do Comitê os seguintes temas relevantes:

- (i) planos de treinamento;
- (ii) denúncias, desvios e processos disciplinares;
- (iii) criação e atualização de políticas e procedimentos corporativos;
- (iv) aprimoramento contínuo do Programa de Compliance; e
- (v) a proposição de planos de melhoria ou remediação, fundamentados em informações provenientes do canal de denúncias, monitoramentos e auditorias internas e externas.

Art. 26. O cargo de Compliance Officer, subordinado ao Comitê de Compliance e autônomo em relação aos órgãos de administração da Companhia, será de livre designação pela Assembleia Geral de Acionistas, dentre profissionais tecnicamente qualificados e reconhecidos por sua integridade e autonomia de julgamento.

Art. 27. Compete ao Compliance Officer assessorar o Comitê em matérias de legislação, integridade, governança corporativa e meio ambiente; conduzir investigações e apurações internas relativas a desvios, denúncias e procedimentos disciplinares; zelar pela observância das políticas de anticorrupção e antissuborno, de combate à fraude em licitações e contratos administrativos; assegurar o cumprimento das normas internas de interação com agentes públicos; combater a corrupção privada; e identificar e apurar potenciais ou efetivos conflitos de interesse.

CAPÍTULO VII – Conselho Fiscal

Art. 28. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de qualquer das acionistas, nos termos da lei.

Art. 29. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO VIII – Exercício Social

Art. 30. O exercício social tem início no dia 1 de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. No término do exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Único - A Companhia, assim como suas demonstrações financeiras anuais, serão auditadas por um Auditor Qualificado, terá suas contabilidades elaboradas e escrituradas em conformidade com os princípios e regras contábeis adotados no Brasil, e implementará controles internos compatíveis com seu porte e com a natureza de suas atividades.

CAPÍTULO IX – Dividendos

Art. 31. Os acionistas têm direito de receber como dividendo, em cada exercício, a parcela dos lucros líquidos estabelecida na porcentagem de 5% (cinco por cento).

Art. 32. Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a Assembleia Geral pode deliberar a distribuição de dividendo inferior ou superior ao previsto no art. 31, ou, ainda, a retenção de todo o lucro líquido, nos termos do artigo 202, §3º, inciso II, da Lei 6.404/1976.

Art. 33. O dividendo previsto neste capítulo não será obrigatório no exercício social em que a Assembleia Geral Ordinária deliberar e aprovar ser a distribuição dele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se instalado e em funcionamento, deverá apresentar parecer, favorável ou contrário, sobre a deliberação.

Parágrafo Único - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do *caput* serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios sociais subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Art. 34. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanço semestral para declarar a distribuição de dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado nesse balanço.

Art. 35. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou quadrimestral.

Art. 36. A companhia pagará o dividendo de ações nominativas à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

Art. 37. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO X – Disposições Especiais

Art. 38. A Companhia observará aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/2004, bem como obedecerá aos dispositivos da Lei nº 12.846/2013 relativos à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

CAPÍTULO XI – Disposições Gerais

Art. 39. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Assembleia Geral, a Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis.

Art. 40. A Companhia deverá manter arquivados na sede social as Atas de Assembleia Geral, e as Atas de Reunião de Diretoria Executiva, bem como todos os demais documentos inerentes à sua operação, os quais deverão ser observados em todos os seus termos.

CAPÍTULO XII – Foro

Art. 41. Os Acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, bem como para dirimir quaisquer outras dúvidas ou litígios do presente Estatuto.

* * *

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Joice Cristina Quintana Fernandes, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 128772/O, expedida em 08/07/2019, inscrito no CPF nº 098.427.157-01, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados para registro no presente protocolo referentes à(o) empresa **OCC CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.** CNPJ: **09.296.159/0001-70**, são autênticos e condizem com o original.

- 1. AGE, 17 páginas;
- 2. Registro Profissional - CRC de Joice Cristina Quintana Fernandes, 1 página;
- 3. Carteira Nacional de Habilitação de Olívia Regina da Silva Viera 1 página;
- 4. Carteira Nacional de Habilitação de Marco Aurelio Alves Reis, 1 página;

Data: 19/05/2026

JOICE CRISTINA
QUINTANA
FERNANDES:098427157
01

Assinado de forma digital por JOICE
CRISTINA QUINTANA
FERNANDES:09842715701
Dados: 2026.05.19 10:43:13 -03'00'

Joice Cristina Quintana Fernandes
Contadora



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCC CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0035421-2, PROTOCOLO 2026/00574710-1, ARQUIVADO EM 20/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007783602, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
098.427.157-01	JOICE FERNANDES
553.374.495-91	MARCO AURELIO ALVES REIS
000.251.547-45	OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA

20 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

OCC CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES S/A

Tipo Jurídico: Sociedade anônima

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Número de Identificação do Registro
de Empresas (NIRE)

333.0035421-2

CNPJ

09.296.159/0001-70

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

29/05/2024

Data de inícios das
atividades

29/05/2018

Endereço:

AV Das Americas, 07935, SAL 704, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22.793-081

Capital Social:

R\$42.744.269,88 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Capital Integralizado:

R\$ 42.744.269,88 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Prazo de Duração

Indeterminado

Último Arquivamento:

Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Situação

Registro Ativo

Data

20/05/2026

Número

00007783602

Ato/eventos

002/021

Status

Transformada

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE CASAS E PRÉDIOS; PINTURA; ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS PONTES VIADUTOS E PASSARELAS; URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS; PAISAGISMO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO SUBESTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE RIOS TRATAM E DISTR DE ÁGUA; OBRAS HIDRÁULICAS E MARÍTIMAS; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO CIVIL; DEMOLIÇÕES; TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO; REBAIXAMENTO DE LENÇOL D'ÁGUA DO SUBSOLO; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO; ALVENARIA; APLICAÇÃO DE CAPITALIS PRÓPRIOS EM OUTRAS SOCIEDADES; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS;

Atividades Econômicas:

4120400

Construção de Edifícios

- 4211102 Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos
- 4212000 Construção de Obras-de-arte Especiais
- 4213800 Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- 4221902 Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
- 4222702 Obras de Irrigação
- 4291000 Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
- 4292801 Montagem de Estruturas Metálicas
- 4292802 Obras de Montagem Industrial
- 4299501 Construção de Instalações Esportivas e Recreativas
- 4311801 Demolição de Edifícios e Outras Estruturas
- 4313400 Obras de Terraplenagem
- 4319300 Serviços de Preparação do Terreno não Especificados Anteriormente
- 4329104 Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos
- 4399103 Obras de Alvenaria
- 6462000 Holdings de Instituições Não-financeiras
- 7732201 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimes
- 4110700 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários

Sócios / Administradores / Representantes:

OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA

CPF/CNPJ: 000.251.547-45

Condição: Diretor

Participação no capital: R\$ 0,00

MARCO AURELIO ALVES REIS

CPF/CNPJ: 553.374.495-91

Condição: Diretor

Participação no capital: R\$ 0,00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: 159.0202089-0	CNPJ: 09.296.159/0002-50	TV QUINTINO BOCAIUVA, 2301, SALA 1.702, CREMAÇÃO, Belém, PA, 66.045-315
NIRE: 159.0203985-0	CNPJ: 09.296.159/0003-31	R SANTA MARIA, 80, PARTE, ATALAIA, Ananindeua, PA, 67.013-680
NIRE: 329.0080997-0	CNPJ: 09.296.159/0004-12	AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796, SANTA LUÍZA, Vitória, ES, 29.045-402

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: 26766 Data: 14/10/2025 Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE COMÉRCIO.
ÁREA DE AUTENTICAÇÃO DE LIVROS.
PROCESSO ADM. JUCERJA: SEI-220005/003334/2025
PROTOCOLO JUCERJA: 2025/00993369-2

Teor:
"Sr. Secretário Geral,

A Área de Autenticação de Livros solicita o cancelamento dos Livros societários da sociedade OCC CONSTRUCOES E PARTICIPACOES S/A (CNPJ:09296159/0001-70; Nire: 3330035421-2). conforme abaixo:

Registro de ações Nominativas 01 número de autenticação 00006995843 período 20/05/2024 a 01/11/2024 protocolo 2025/00554272-9.
Transferência de Ações Nominativas 01 número de autenticação 00006990908 períodos 01/11/2024 a 21/05/2025 protocolo 2025/00554294-0

De início, cabe esclarecer que a competência da Junta Comercial está restrita à análise das formalidades legais dos atos trazidos ao registro público, não podendo adentrar em discussão sobre questões controvertidas ou de vícios não manifestos.

Após análise feita pela Área de Livros, verificamos que o usuário ao protocolar os livros inseriu nos arquivos informações que comprometeram o download e como consequências os arquivos apresentam como corrompidos conforme abaixo:
Com base na legislação aplicada à matéria, a Instrução Normativa 82 DREI de 19/02/2021 com alteração promovida pela Instrução Normativa 79 DREI vejamos o artigo abaixo:

"Art. 17. Os termos de autenticação poderão ser cancelados quando lavrados com erro material, mediante iniciativa da Junta Comercial ou do titular da escrituração..."

Sendo assim, considerando o exposto acima quanto aos limites definidos para a competência de análise da JUCERJA, entendo que seja necessário o cancelamento dos livros para que o usuário protocolar os livros substitutos.

Atenciosamente,"

--

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

29/05/2024 - 33300354212 - 002 -	10/06/2024 - 00006281589 - 006 -	11/07/2024 - 00006338350 - 017 -	11/07/2024 - 00006338425 - 017 -
12/07/2024 - 00006339180 - 017 -	15/07/2024 - 00006342399 - 017 -	19/07/2024 - 00006352677 - 017 -	02/09/2024 - 00006428943 - 007 -
14/10/2024 - 00006499051 - 007 -	20/12/2024 - 00006608591 - 007 -	12/03/2025 - 00006860969 - 007 -	12/03/2025 - 00006861503 - 002 -
18/03/2025 - 00006870531 - 017 -	27/03/2025 - 00006889163 - 201 -	15/04/2025 - 00006925014 - 007 -	22/05/2025 - 00006987327 - 006 -
10/06/2025 - 00007022797 - 017 -	02/07/2025 - 00007060462 - 017 -	24/07/2025 - 00007101815 - 017 -	04/08/2025 - 00007120067 - 007 -
14/08/2025 - 00007140301 - 017 -	15/08/2025 - 00007142311 - 017 -	18/08/2025 - 00007146535 - 002 -	29/08/2025 - 00007170048 - 007 -
08/09/2025 - 00007188300 - 002 -	24/09/2025 - 00007217619 - 007 -	27/10/2025 - 00007275873 - 007 -	10/11/2025 - 00007301186 - 007 -
19/11/2025 - 00007316702 - 007 -	27/11/2025 - 00007330014 - 007 -	27/11/2025 - 00007330030 - 007 -	26/12/2025 - 00007392851 - 007 -
31/01/2026 - 00007563123 - 007 -	18/03/2026 - 00007659789 - 002 -	07/04/2026 - 00007698661 - 002 -	07/04/2026 - 32900809970 - 002 -
16/04/2026 - 00007717506 - 007 -	04/05/2026 - 00007749736 - 006 -	20/05/2026 - 00007783602 - 002 -	

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no capital: R\$ 0,00

Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxx-xx

Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Participação no Capital: 0.00



2026/00585720-9

Local, data

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2026

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma





BR

Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



2 x 1 NOME E SOBRENOME

MARCO AURELIO ALVES REIS

1ª HABILITAÇÃO

14/10/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/10/1969, ITABUNA, BA

4a DATA EMISSÃO

22/06/2022

4b VALIDADE

22/06/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIFICAD. / ORIG EMISSOR / UF

2692877 SSP BA

4d CPF

553.374.495-91

5 Nº REGISTRO

02880159803

6 CAT HAB

8

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

AURIVALDO REIS

NEUZA ALVES REIS





2 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2393523340

9	10	11	12
ACC 			
A 			
AT 			
B 		22/06/2021	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CTE 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A _____

LOCAL _____

BELEM, PA _____

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60604356660

PA289603139

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Order License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth (GONNARVY) / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAA - 5. Fecha de Emisión - Ab. Nacionalidade / Expiration Date / Validity Issue - AGC - 6. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Categoria de Permissão de Conducir - 8. Documento da Habilitação / License / Autoridad Expediente - 48 - CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Habitação / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028801598<030<<<<<<<<<<
6910251M2706225BRA<<<<<<<<<<O
MARCO<<AURELIO<ALVES<REIS<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2279888629

NOME
OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
072522535 DIC RJ

CPF
000.251.547-45

DATA NASCIMENTO
26/11/1967

FILIAÇÃO
MANOEL MARIA LIMA VIEIRA
CANDIDA MARIA DA SILVA VIEIRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00075808500

VALIDADE
29/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/11/1989

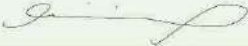
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.



2279888629

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
02/12/2021

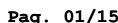
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57315154978
RJ937262404

RIO DE JANEIRO

DENATRAN

CONTRAN



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1202948-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00356522-3

22/04/2024 16:42:17

JUCERJA

Último arquivamento:

33212029484 - 03/06/2022

NIRE: 33.2.1202948-4

OCP PARTICIPAÇÕES LTDA

Boleto(s): 104702496

Hash: B03757FF-C7B6-40D8-B5F9-32C11124A6FA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	732,00	732,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OCP PARTICIPAÇÕES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	SIDNEY DE MATTOS DIAS
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2134734971
E-mail:	sidneydias@simacontabil.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/04/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

22/04/2024

Data



2024/00356522-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OCP PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome Novo: OCP PARTICIPACOES S A

NIRE: 332.1202948-4 Protocolo: 2024/00356522-3 Data do protocolo: 24/04/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2024 SOB O NÚMERO 33300353852, 00006212054 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D804BE2D587B7B295EBF8CF99F9C2ED85E99A43808B9700D2953999E08D1A70B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



OCP PARTICIPACOES LTDA.
(EM TRANSFORMAÇÃO PARA OCP PARTICIPACOES S.A.)
CNPJ/MF Nº 46.660.066/0001-09
NIRE Nº 33.2.1202948-4

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES E OUTRAS DELIBERAÇÕES

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 19 de março de 2024, às 10:00h horas, na sede social da OCP PARTICIPACOES LTDA., na Av. das Américas, 7.935, sala 520, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-081.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, por estar presente o sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **FABIANO ARANTES DE FARIA**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº M-4.783.124, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na Av. Comandante Brás de Aguiar, número 321, apt. 1201, Nazaré, no Município de Belém do Pará, Estado do Pará, CEP: 66035-395.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Fabiano Arantes de Faria e secretariada pelo Dr. Daniel Bar, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o Nº 100.702.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
- (4.1) (4.1.i) transformação do tipo jurídico da Sociedade de uma sociedade empresária limitada para uma sociedade anônima por ações de capital fechado, (4.1.ii) conversão das 38.010.000,00 (trinta e oito milhões e dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade em 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na forma do boletim de subscrição anexo (Anexo I), e (4.1.iii) aprovação do projeto de Estatuto Social da Sociedade constante no Anexo II;
- (4.2) Proposta de criação de Diretoria como órgão de administração da Sociedade, a eleição dos membros da Diretoria, a fixação dos respectivos cargos e mandatos e a fixação da remuneração dos Diretores;
- (4.3) Designação dos jornais para realização das publicações legais da Sociedade; e

(4.4) Lavratura desta ata na forma sumária.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios, por unanimidade, deliberaram o seguinte:

(4.1.i) **DA ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

(i) Os sócios aprovam a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de uma sociedade limitada empresária, para uma sociedade anônima por ações de capital fechado, tendo em vista que essa transformação atenderá melhor aos propósitos, interesses e necessidades da Sociedade, que passará a se denominar **OCP PARTICIPACOES S.A. (“Companhia”)** ou (“**OCP**”).

(ii) Em consequência da transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima, os acionistas aprovam a conversão da totalidade das 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) quotas representativas do capital social em 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de forma que o capital da Companhia, já totalmente integralizado em bens, no montante de R\$ 38.010.000,00 (trinta e oito milhões e dez mil reais), passe a ser representado por 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, conforme Boletim de Subscrição em Anexo I.

(iii) A Companhia passará a ser regida pelo Estatuto Social cujo projeto de texto foi previamente submetido aos presentes através de exemplar a eles entregues e segue anexo à presente ata sob a forma do Anexo II, o qual é neste ato aprovado sem ressalvas pelo acionista.

(4.2) **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

(i) Os acionistas decidem que a administração da Sociedade caberá a uma Diretoria, da seguinte forma.

DIRETORIA

(a) A Diretoria será composta de 1 (um) membro, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e empossados pela Assembleia Geral que o eleger, sendo nominado com Diretor Presidente;

(b) O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitido a recondução, sendo fixada como remuneração o valor de 1 (um) salário-mínimo mensal para cada Diretor eleito.

(c) A Sociedade será representada pelo Diretor Presidente ou ainda por um procurador nomeado com poderes especiais, na forma prevista no Estatuto Social da Companhia.

(d) Ficam eleitos o Sr. **FABIANO ARANTES DE FARIA**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº M-4.783.124, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na cidade de Belém do Pará, Estado do Pará, na Rua Comandante Brás de Aguiar, número 321, apt 1201, Nazaré, no Município de Belém do Pará, Estado do Pará, CEP: 66035-395., para o cargo de **Diretor Presidente**; com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2026.

(4.3) PUBLICAÇÕES LEGAIS

Os acionistas acordam que, quando necessário, as publicações ordenadas pela legislação aplicável serão feitas de forma eletrônica, respeitando-se o disposto no artigo 294, III, da Lei 6.404/76.

(4.4) LAVRATURA DA ATA

Foi autorizada por todos os acionistas a lavratura da presente ata na forma sumária e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76.

6. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi feito um breve recesso da sessão para a lavratura e leitura em voz alta pelo Secretário da presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Instrumentos Anexos: Boletim de Subscrição (Anexo I); Projeto de Estatuto Social (Anexo II); Termo de Posse dos membros da Diretoria (Anexo III), que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente ata para todos os fins de direitos.

(confere com o original, lavrado em livro próprio)

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA Presidente	DANIEL BAR Secretário
---	---------------------------------

Acionista Presentes:

FABIANO ARANTES DE FARIA

Diretores Eleitos:

FABIANO ARANTES DE FARIA
Diretor Presidente

ANEXO I

OCP PARTICIPACOES S.A.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
POR AÇÕES E OUTRAS DELIBERAÇÕES DE 19.03.2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subsritor	Ações Ordinárias Subscritas / Convertidas	Ações Ordinárias Integralizadas / Valor
FABIANO ARANTES DE FARIA , brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº M-4.783.124, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na Av. Comandante Brás de Aguiar, número 321, apt. 1201, Nazaré, no Município de Belém do Pará, Estado do Pará, CEP: 66035-395.	38.010.000	38.010.000 / R\$ 38.010.000,00
TOTAL:	38.010.000	38.010.000 / R\$ 38.010.000,00

Belém, 19/03/2024

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA
Presidente

DANIEL BAR
Secretário

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

“OCP PARTICIPACOES S.A.”

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A **OCP PARTICIPACOES S.A.** é uma sociedade por ações e será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Av. das Américas, 7.935, sala 520, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-081, poderá abrir outras filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 3º. A Companhia tem por objetivo social a participação, a qualquer título, no capital e nos proventos de outras sociedades e administração de bens próprios (CNAE 206-2).

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social é de R\$ R\$ 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil reais), representado por 38.010.000 (trinta e oito milhões e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável, não reconhecendo a Companhia, para tal fim, fração ou frações de ação.

Art. 7º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”, assim como eventual direito de usufruto sobre tais ações.

Art. 8º. O Capital Social poderá ser aumentado mediante a emissão ou não de novas ações ordinárias e/ou preferenciais, mas todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no Capital Social. Caso algum acionista renuncie, por escrito, o seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

Parágrafo Segundo – A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pelo Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 9º. A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que prescritos, e na adesão a este Estatuto.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 10. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Art. 11. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Art. 12. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser convocadas por qualquer acionista que represente 30% (trinta por cento) do capital social, desde que o Diretor Presidente não atenda, no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação da Assembleia Geral de Acionistas formulado pelo acionista.

Art. 13. Cada um dos acionistas receberá aviso prévio por escrito de qualquer Assembleia de Acionistas com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da respectiva Assembleia de Acionistas, as quais serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista

escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Art. 14. Quaisquer alterações no Estatuto Social estarão subordinadas à aprovação de acionistas em Assembleia Geral.

Art. 15. A proposta de mudança do Estatuto Social deverá ser deliberada por acionistas titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto, respeitando-se o quórum mínimo fixado em lei para matérias especiais.

Parágrafo Único – A destituição do Diretor Presidente dependerá de aprovação de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 17. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia responsável pela execução das decisões tomadas em Assembleia Geral de Acionistas e para conduzir as operações e os negócios ordinários da Companhia. A utilização da denominação social será permitida exclusivamente em assuntos de interesse e objetivo da Sociedade, ficando expressamente vedado o emprego em finalidades estranhas aos fins sociais,

Art. 18. A Diretoria será composta por 1 (um) membro, sócios ou não, residente no País, sendo designado Diretor Presidente, exercendo os poderes conferidos pelo Estatuto Social. O Diretor será eleito e empossado pelo Assembleia Geral que os eleger.

Art. 19. O prazo do mandato dos Diretor é de 3 (três) anos, podendo ser reeleito. O Diretor deverá permanecer em seus cargos até a investidura de seu sucessor. A investidura do Diretor far-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Art. 20. Ocorrendo vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, qualquer acionista convocará imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a nomeação de novo Diretor, devendo o cargo permanecer vago até a nomeação do novo Diretor.

Parágrafo Único – A remuneração do Diretor será o valor mínimo estabelecido pela legislação aplicável, conforme estipulado em sua eleição ou, em ausência de previsão legal, a remuneração será estabelecida na Assembleia Geral que os eleger. A acumulação de cargos não permitirá a acumulação e remuneração.

Art. 21. No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor por ele designado. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Art. 22. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes, valendo o voto do Diretor Presidente como Voto Qualificado de Desempate.

Art. 23. Compete ao Diretor Presidente a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral de Acionistas. No exercício de suas funções, o Diretor poderá realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente Estatuto quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios e o orçamento anual estabelecidos ou aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas, conforme o caso, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis da Companhia, inclusive eventuais ativos imobilizados, independente da autorização dos Acionistas, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Art. 24. Compete ao Diretor Presidente, na forma do artigo 26 abaixo, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Art. 25. O Diretor Presidente poderá, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Companhia, especificando, no instrumento pertinente, os atos e operações que os mesmos poderão praticar.

Parágrafo Primeiro – Os instrumentos de mandato deverão conter e indicar os poderes específicos e, salvo os de natureza ad judicia, não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano e deverão ser assinados, pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo – As procurações previstas acima deverão ser firmadas pela Companhia e assinadas, obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

Art. 26. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

- (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- (ii) por um procurador, isoladamente, sendo necessariamente as procurações firmadas nos termos do Art. 25 deste Estatuto.

Art. 27. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social, conforme legislação aplicável. Quando instaurado o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e mesmo número de suplentes.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 29. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaborados os balanços e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas vigentes.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, o resultado e as operações da Companhia relativos ao exercício findo.

Art. 30. Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com as práticas e princípios contábeis normalmente aceitos e aplicados consistentemente.

Art. 31. Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos arquivados nos escritórios Centrais de sua sede.

Art. 32. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 33. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando for o caso.

Art. 35. Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO IX - FORO

Art. 36. Os sócios elegem o foro da cidade de Belém/PA como o competente para dirimir qualquer conflito ou divergência envolvendo o presente ajuste, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA Presidente	DANIEL BAR Secretário
---	---------------------------------

ANEXO III

OCP PARTICIPACOES S.A

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
POR AÇÕES E OUTRAS DELIBERAÇÕES DE 19.03.2024**

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19.03.2024), comparece o Sr. **FABIANO ARANTES DE FARIA**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade Nº M-4.783.124, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na Av. Comandante Brás de Aguiar, número 321, apt. 1201, Nazaré, no Município de Belém do Pará, Estado do Pará, CEP: 66035-395, que tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente em Reunião de Sócios para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações e outras deliberações, realizada em 19.03.2024, às 10:00hs, declara, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, por estar investido em seu cargos, o qual é empossado no ato da assinatura do presente Termo de Posse. O Diretor Presidente ora eleito declara, ainda, não estar incurso nos impedimentos do art. 147, parágrafo 1º e 2º da Lei 6.404/76.

Lavra-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelos declarantes.

Belém, 19/03/2024

Mesa:

FABIANO ARANTES DE FARIA Presidente	DANIEL BAR Secretário
---	---------------------------------



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCP PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 33.2.1202948-4, PROTOCOLO 2024/00356522-3, ARQUIVADO EM 30/04/2024, SOB O NÚMERO (S) 33300353852 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
719.379.946-00	FABIANO ARANTES DE FARIA
054.738.657-55	SIDNEY DE MATTOS DIAS
016.814.287-25	DANIEL BAR

30 de abril de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: OCP PARTICIPAÇÕES LTDA
Nome Novo: OCP PARTICIPACOES S A
NIRE: 332.1202948-4 Protocolo: 2024/00356522-3 Data do protocolo: 24/04/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/04/2024 SOB O NÚMERO 33300353852, 00006212054 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D804BE2D587B7B295EBF8CF99F9C2ED85E99A43808B9700D2953999E08D1A70B
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
46.660.066/0001-09	OCP PARTICIPACOES S A	01/04/2025 12:12:24	98EF1274EB64020314FAF12EF805A39D88D92614

Estatuto Social

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
30/04/2024	-	-	Participante-Upload
Título			
ESTATUTO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO S.A.			
Descrição			
ESTATUTO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO S.A.			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JOICE CRISTINA QUINTANA FERNANDES:09842715701	098.427.157-01	01/04/2025 12:12:24	Procurador	Certificado Digital

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0035385-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

OCP PARTICIPACOES S A

Código Ato

Eventos

017

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALDO CARLOS DE MOURA GONÇALVES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00007113955	46.660.066/0001-09	Avenida Das Americas 07935	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

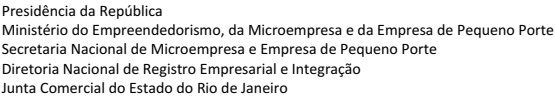
Deferido em 31/07/2025 e arquivado em 31/07/2025

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

7

1/1

Observação:



33.3.0035385-2

Sociedade anônima

Normal

2025 / 00759372 - 0

30/07/2025 14:53:53

JUCERJA

Último arquivamento:

0000711556 - 30/07/2025

NIRE: 33.3.0035385-2

OCP PARTICIPACOES S A

Boleto(s): 105149855

Hash: 1A2304A3-7F95-4289-AD01-99B1E9A0568A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OCP PARTICIPACOES S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

017

[illegible]

Requerente

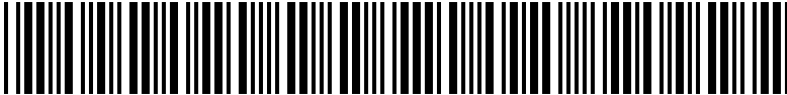
Nome:	JOICE FERNANDES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	964249173
E-mail:	joicefernandes83@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/07/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

30/07/2025

Data



2025/00759372-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCP PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0035385-2 Protocolo: 2025/00759372-0 Data do protocolo: 30/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2025 SOB O NÚMERO 00007113955 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F29092D69DB16DDE2734697AD20B5347ED979765BD273541B4F961B3FCEE1C6F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 26 de junho de 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de junho de 2025, às 14:00h horas, na sede da **OCF PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") na Avenida das Américas, nº 7935 - Edifício Sunplaza, sala 520, Barra da Tijuca, CEP 22.793- 081, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Fabiano Arantes de Faria e Secretariada pelo Sr. Marco Aurelio Alves Reis.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria, com mandato unificado de 03 (três) anos.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os presentes, por unanimidade, aprovam a eleição dos seguintes membros para exercerem os cargos de Diretor Superintendente e Diretora Financeiro e Administrativo, cujo mandato unificado será de 03 (três) anos contados desta data.
 - i. **MARCO AURELIO ALVES REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 2692877, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 553.374.495-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Salgueiro, nº 782, Apartamento 1.702, Patamares, CEP 41680-111, e-mail marcoreis@occpa.com.br, para o cargo de **Diretor Superintendente**.
 - ii. **OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da identidade nº 07252253-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 000.251.547-45, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Luiz Ferraz, nº 295, Apartamento 107, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, e-mail orvieira@occpa.com.br, para o cargo de **Diretora Financeiro e Administrativo**.

- 6.1. Aprovar a remuneração anual global de acordo com o mínimo permitido pela legislação fiscal brasileira.
- 6.2. Neste ato, os Diretores acima eleitos tomam posse nos respectivos Cargos de Diretores da Companhia, mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, e declaram, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, não estando presentes quaisquer impedimentos que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), estando aptos a exercer os cargos para os quais foram eleitos, bem como declaram conhecer, na íntegra, o Estatuto Social da Companhia e as normas legais atinentes à LSA, obrigando-se a atenderem essas regras e zela pela integridade dos negócios e dos objetivos sociais da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo que, lido, conferido e achado conforme, foi assinado por todos.

A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópia enviada à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”).

Membros Efetivos do Conselho de Administração:

FABIANO ARANTES DE FARIA:71937994600 Assinado de forma digital por FABIANO ARANTES DE FARIA:71937994600 Dados: 2025.07.22 11:17:47 -03'00' FABIANO ARANTES DE FARIA Presidente do Conselho de Administração	MARIO JORGE ALLEM NUNES:26644240178 Assinado de forma digital por MARIO JORGE ALLEM NUNES:26644240178 Dados: 2025.07.22 10:14:17 -03'00' MARIO JORGE ALLEM NUNES Membro Efetivo do Conselho de Administração
--	---

gov.br

Documento assinado digitalmente
OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA
Data: 22/07/2025 09:23:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA

Membro Efetivo do Conselho de Administração

TERMO DE POSSE DE DIRETOR SUPERINTENDENTE

MARCO AURELIO ALVES REIS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da identidade nº 2692877, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 553.374.495-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Salgueiro, nº 782, Apartamento 1.702, Patamares, CEP 41680-111, e-mail marcoreis@occpa.com.br, é investido neste ato e toma posse como **Diretor Superintendente** da **OCF Participações S.A.** ("Companhia"), para o qual foi eleito, com mandato unificado de 03 (três) anos contados desta data, na Reunião do Conselho de Administração de 26 de junho de 2025, com todos, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

O **Diretor Superintendente** ora investido declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e, também não se encontra inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e não possui interesse conflitante com a Companhia.

O Sr. **Marco Aurelio Alves Reis**, para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão e ainda convocações para Reuniões do Conselho de Administração da Companhia no endereço físico e/ou eletrônico acima indicados.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de junho de 2025.

MARCO AURELIO ALVES
REIS:55337449591

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO ALVES
REIS:55337449591
Dados: 2025.07.22 10:01:39 -03'00'

Marco Aurelio Alves Reis

TERMO DE POSSE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portador da identidade nº 07252253-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.251.547-45, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Luiz Ferraz, nº 295, Apartamento 107, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, e-mail orvieira@occpa.com.br, é investida neste ato e toma posse como Diretora Financeiro e Administrativo da **OCF Participações S.A.** ("Companhia"), para o qual foi eleita, com mandato unificado de 03 (três) anos contados desta data, na Reunião do Conselho de Administração de 26 de junho de 2025, com todos, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

A **Diretora Financeiro e Administrativo** ora investida declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem foi condenada (ou encontra-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e, também não se encontra inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários; não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e não possui interesse conflitante com a Companhia

A Sra. **Olivia Regina da Silva Vieira**, para fins do artigo 149, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão e ainda convocações para Reuniões do Conselho de Administração da Companhia no endereço físico e/ou eletrônico acima indicados.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA
Data: 22/07/2025 08:51:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Olivia Regina da Silva Vieira

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCP PARTICIPACOES S A, NIRE 33.3.0035385-2, PROTOCOLO 2025/00759372-0, ARQUIVADO EM 31/07/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007113955, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

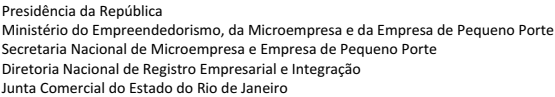
CPF/CNPJ	Nome
098.427.157-01	JOICE FERNANDES
719.379.946-00	FABIANO ARANTES DE FARIA
553.374.495-91	MARCO AURELIO ALVES REIS
266.442.401-78	MARIO JORGE ALLEM NUNES
000.251.547-45	OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA

31 de julho de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral





33.3.0035385-2

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

2025 / 00756438 - 0

29/07/2025 18:01:35

JUCERJA

Último arquivamento:

00007109058 - 29/07/2025

NIRE: 33.3.0035385-2

OCP PARTICIPACOES S A

Boleto(s): 105149854

Hash: 99A032E1-6EF6-42A6-900E-6841EA8EC98B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OCP PARTICIPACOES S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

007

[illegible]

Requerente

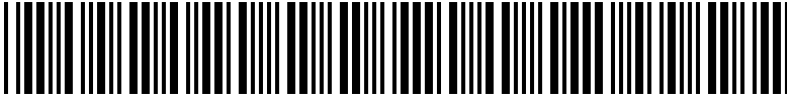
Nome:	JOICE FERNANDES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	964249173
E-mail:	joicefernandes83@yahoo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	29/07/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

29/07/2025

Data



2025/00756438-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCP PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0035385-2 Protocolo: 2025/00756438-0 Data do protocolo: 29/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2025 SOB O NÚMERO 00007111556 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C401B4A0D031507525322A3B0AF5B9AC774386CCC250E6A0110F0DE55EDB4BDC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 26 de junho de 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de junho de 2025, às 14:00h horas, na sede da **OCP PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") no dia 26 de maio de 2025, às 14:00h horas, na Avenida das Américas, nº 7935 - Edifício Sunplaza, sala 520, Barra da Tijuca, CEP 22.793- 081, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO:** As formalidades de convocação foram dispensadas, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, de acordo com o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENÇA:** Presentes os Acionistas detentores de 100% (cem por cento) das ações ordinárias nominativas representantes da integralidade do capital votante e total da Companhia.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Fabiano Arantes de Faria e Secretariada pelo Sr. Marco Aurelio Alves Reis.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição dos Membros Efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 03 (três) anos, nos termos do artigo 19, *caput*, do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÃO:** Instalada a deliberação, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade, aprovam a eleição dos seguintes Membros do Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato unificado será de 03 (três) anos contados desta data:
 - i. Sr. **Fabiano Arantes de Faria**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.783.124 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado Pará, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Edifício Horizonte, Apartamento 1.401, Umarizal, CEP 66.050-400, como **Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração**.

- ii. Sr. **Mario Jorge Allem Nunes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 1.019.942, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 266.442.401-78, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 100, bloco 1, Apartamento 1.709, Bairro da Tijuca, CEP 22.886-070, como **Membro Efetivo do Conselho de Administração**.
- iii. Sra. **Olivia Regina da Silva Vieira**, brasileira, divorciada, empresária, portador da identidade nº 07252253-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.251.547-45, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Luiz Ferraz, nº 295, Apartamento 107, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, como **Membro Efetivo do Conselho de Administração**.
- 6.1. Os Conselheiros eleitos neste ato são investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse (com declaração de desimpedimento) a serem lavrados em livro próprio e permanecerão em seus cargos até que seus respectivos sucessores tomem posse.
- 6.2. Os Conselheiros exercerão suas respectivas funções de acordo com os termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável.
- 6.3. Os Membros Efetivos do Conselho de Administração da Companhia perceberão a remuneração global anual a ser fixada em Assembleia Geral, de acordo com a legislação nacional e o estatuto social da Companhia.
- 6.4. Os acionistas acordam que, quando necessário, as publicações ordenadas pela legislação aplicável serão feitas de forma eletrônica, respeitando-se o disposto no artigo 294, inciso III, da LSA.
- 6.5. Foi autorizada por todos os Acionistas a lavratura da presente ata na forma sumária e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da LSA.
- 7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura do presente termo, que, lido, conferido, e achado conforme, foi por todos assinado.
- 8. ASSINATURAS:** Presidente: Fabiano Arantes de Faria, Secretário: Marco Aurelio Alves Reis.
- 9. ANEXOS:** Termo de Posse do Presidente do Conselho de Administração (Anexo I), Termos de Posse dos Membros Efetivos do Conselho de Administração da Companhia (Anexo II).

A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópia enviada à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”).

Mesa:

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO ARANTES DE FARIA**
Data: 21/07/2025 20:41:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente
FABIANO ARANTES DE FARIA

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCO AURELIO ALVES REIS**
Data: 22/07/2025 07:23:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário
MARCO AURELIO ALVES REIS

ANEXO I

TERMO DE POSSE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FABIANO ARANTES DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.783.124, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 719.379.946-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado Pará, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Edifício Horizonte, Apartamento 1.401, Umarizal, CEP 66.050-400, e-mail ff@occpa.com.br, é investido neste ato e toma posse como **Presidente do Conselho de Administração** da **OCP PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), para o qual foi eleito, com mandato unificado de 03 (três) anos contados desta data, na Assembleia Geral Extraordinária de eleição do Conselho de Administração de 26 de junho de 2025, com todos, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro ora investido declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e, também não se encontra inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e não possui interesse conflitante com a Companhia.

O Sr. **Fabiano Arantes de Faria**, para fins do artigo 149, §2º, da LSA, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão e ainda convocações para Reuniões do Conselho de Administração da Companhia no endereço físico e/ou eletrônico acima indicados.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FABIANO ARANTES DE FARIA**
Data: 21/07/2025 20:39:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiano Arantes de Faria

ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIO JORGE ALLEM NUNES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 1.019.942, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 266.442.401-78, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, nº 100, bloco 1, Apartamento 1.709, Bairro da Tijuca, CEP 22.886-070, e-mail marioallem@occpa.com.br, é investido neste ato e toma posse como **Membro Efetivo do Conselho de Administração** da **OCF PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), para o qual foi eleito, com mandato unificado de 03 (três) anos contados desta data, na Assembleia Geral Extraordinária de eleição do Conselho de Administração de 26 de junho de 2025, com todos, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Conselheiro ora investido declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e, também não se encontra inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e não possui interesse conflitante com a Companhia.

O Sr. **Mario Jorge Allem Nunes**, para fins do artigo 149, §2º, da LSA, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão e ainda convocações para Reuniões do Conselho de Administração da Companhia no endereço físico e/ou eletrônico acima indicados.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de junho de 2025.

MARIO JORGE
ALLEM
NUNES:26644240178

Assinado de forma digital por
MARIO JORGE ALLEM
NUNES:26644240178
Dados: 2025.07.21 18:20:43
-03'00'

Mario Jorge Allem Nunes

ANEXO II

TERMO DE POSSE DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portador da identidade nº 07252253-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 000.251.547-45, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Luiz Ferraz, nº 295, Apartamento 107, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-587, e-mail orvieira@occpa.com.br, é investida neste ato e toma posse como **Membro Efetivo do Conselho de Administração da OCF PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), para o qual foi eleita, com mandato unificado de 03 (três) anos contados desta data, na Assembleia Geral Extraordinária de eleição do Conselho de Administração de 26 de junho de 2025, com todos, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

A Conselheira ora investida declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer administração de sociedades e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação) (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e, também não se encontra inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários; não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e não possui interesse conflitante com a Companhia.

A Sra. **Olivia Regina da Silva Vieira**, para fins do artigo 149, §2º, da LSA, informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão e ainda convocações para Reuniões do Conselho de Administração da Companhia no endereço físico e/ou eletrônico acima indicados.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA
Data: 22/07/2025 00:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Olivia Regina da Silva Vieira



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCP PARTICIPACOES S A, NIRE 33.3.0035385-2, PROTOCOLO 2025/00756438-0, ARQUIVADO EM 30/07/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007111556, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
098.427.157-01	JOICE FERNANDES
719.379.946-00	FABIANO ARANTES DE FARIA
553.374.495-91	MARCO AURELIO ALVES REIS
266.442.401-78	MARIO JORGE ALLEM NUNES
000.251.547-45	OLIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA

30 de julho de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCP PARTICIPACOES S A
NIRE: 333.0035385-2 Protocolo: 2025/00756438-0 Data do protocolo: 29/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/07/2025 SOB O NÚMERO 00007111556 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C401B4A0D031507525322A3B0AF5B9AC774386CCC250E6A0110F0DE55EDB4BDC
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
FABIANO ARANTES DE FARIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M4783124 SSP MG

CPF
719.379.946-00

DATA NASCIMENTO
06/07/1971

FILIAÇÃO
LEOPOLDO ANTUNES DE FARIA
MARIA TEREZINHA ARANTES DE FARIA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01483445168

VALIDADE
30/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/04/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2280175509

2280175509

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56615098557
RJ632082275

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN